

**CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA  
FACULDADE DE ENGENHARIA  
EDITAL Nº 87/2020-STDARH-CISA**

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 213/2019 – RUNESP de 19/12/2019, publicado em 21/12/2019 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, bem como na Resolução UNESP nº 11/2019, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo – RTC, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento: Circuitos Elétricos; Magnéticos e Eletrônicos; Engenharia Elétrica, junto ao Departamento de Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**1. VENCIMENTO**

**1.1.** O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 4.626,85 mensais, em jornada de 24 horas semanais de trabalho.

**OBS1:** Para o candidato portador do título de Livre-Docente, o vencimento será na referência MS-5.1 = R\$ 5.516,13 mensais.

**OBS2:** Atendidos os requisitos para a solicitação da mudança de regime de trabalho para o RDIDP, os vencimentos serão aqueles correspondentes ao mencionado no item 2.4 do presente edital.

**2. INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da **taxa de inscrição no valor de R\$ 102,00** por meio de transferência ou depósito bancário na conta-corrente da FEIS/UNESP - CNPJ: 48.031.918/0015-20 - Banco do Brasil - 001 - Agencia: 2833-9 - Conta-Corrente: 107.538-1, no período de **18/03/2020 a 16/04/2020**, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

**2.2.** A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

**2.3.** O candidato que tiver **interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias** do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

**2.4.** Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de nomeação no Regime de Turno Completo - RTC, a critério do Departamento e Congregação da Unidade, poderá ser solicitado à administração central a mudança no regime de trabalho para Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, desde que atendidos os requisitos, a partir da entrega de seu primeiro relatório anual, sendo que ingressando no RDIDP, o vencimento corresponderá à referência MS-3.1 = R\$ 10.515,42 mensais, para o portador de título de doutor e à referência MS-5.1 = R\$ 12.536,48, para o portador do título de livre-docente.

**3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**3.1.** Poderão inscrever-se graduados em Engenharia Elétrica, que tenham no mínimo, título de Doutor, na área do conhecimento objeto do concurso. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do

candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento: Circuitos Elétricos, Magnéticos e Eletrônicos; Engenharia Elétrica.

**3.2.** O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

**3.3.** Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

**3.4.** Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

**3.5.** Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

**3.6.** Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

**3.7.** Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

I - os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

II - os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

III - o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

**3.8.** O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 até o final do estágio probatório é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

**3.9.** Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 8.3 dos Critérios de Avaliação.

#### **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1.** Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

**4.1.1.** pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

**4.1.2.** comprovante de graduação em curso superior;

**4.1.3.** comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

**4.1.4.** Curriculum Lattes; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site [https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg\\_cv\\_estr.inicio](https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio).

**4.1.5.** Projeto de pesquisa na linha de Sistemas de Controle, Sistemas Elétricos de Potência, Eletrônica, Conversão de Energia, ou Eletrônica de Potência, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e plano de ações de extensão universitária.

**4.1.6.** o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

**4.2.** Declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Regime de Turno Completo - RTC, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

**4.3.** Declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (RDIDP/RTC).

**4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format).**

## **5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007**

**5.1.** A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

**5.2.** A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

**5.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

**5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00:00h do dia 18/03/2020 às 23h59 do dia 19/03/2020, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até as 23:59h do dia 19/03/2020 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.**

**5.4.1.** O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

**5.5.** Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

**5.6.** O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será **disponibilizado no dia 20/03/2020, a partir das 10 horas** e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

**5.7.** Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;  
**5.8.** Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.  
**5.9.** O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

## **6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

**6.1.** As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE.

**6.2.** O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, que será analisada pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

## **7. PROVAS**

**7.1.** A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

**7.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital de a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.

**7.2.** No dia da realização da prova escrita, o candidato deverá apresentar cópia simples do Curriculum Lattes, com os documentos comprobatórios impressos, inclusive com o histórico escolar de graduação e de pós-graduação. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

**7.3.** O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

**7.3.1.** Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

**7.3.2.** Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária, todas de caráter classificatório.

**7.4.** Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

**7.5.** Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (peso 1)
- Prova de títulos (peso 2)
- Prova didática (peso 2)
- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

**7.6.** A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

**7.7.** A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

**7.8.** Após o término de cada fase, o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, em até 2 (dois) dias úteis, em qualquer uma das provas do concurso ao Chefe do Departamento responsável pelo concurso, no endereço eletrônico

<https://inscricoes.unesp.br> e o resultado da análise divulgado no sistema de inscrição em até 2 (dois) dias úteis.

**7.9.** No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.

**7.9.1.** Deferido o recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

**7.10.** Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela banca examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso."

## **8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

### **8.1. Prova Escrita**

**a)** Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

**b)** A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e as respectivas pontuações:

#### **Apresentação - no máximo 1 ponto:**

- Introdução: 0,25
- Desenvolvimento: 0,50
- Conclusão: 0,25

#### **Conteúdo - no máximo 7 pontos:**

- Desenvolvimento do tema: 4,0
- Organização: 1,0
- Coerência: 1,0
- Clareza de ideias: 1,0

#### **Linguagem - no máximo 2 pontos:**

- Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
- Propriedade: 0,5
- Clareza: 0,5
- Precisão e correção gramatical: 0,5

**c)** Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

### **8.2. Prova de Títulos**

**a)** A prova de títulos deverá ser realizada mediante a análise do Curriculum Lattes (CNPq), devidamente documentado, seguindo os critérios a seguir descritos:

#### **Títulos Acadêmicos: 2,0**

- Livre-Docência na área do conhecimento Engenharia Elétrica, subárea Automação ou similar: 1 ponto;
- Doutorado na área do conhecimento Engenharia Elétrica, subárea Automação ou similar: 1,0 ponto;

#### **Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: 5,0**

- Publicações em periódicos da área das Engenharias IV com JCR > 3, 2015-2020: até 1,5 ponto por publicação, a critério da banca;

- Publicações em periódicos da área das Engenharias IV com  $1 < JCR \leq 3$ , 2015-2020: até 0,5 ponto por publicação, a critério da banca, limitado a 2,5 pontos;
- Outras publicações em periódicos da área das Engenharias IV com  $JCR < 1$ , 2015-2020: 0,2 ponto por publicação, limitado a 0,6 ponto;
- Artigo completo em conferência internacional da área das Engenharias IV: 0,2 pontos por publicação, limitado a 1,0 ponto;
- Artigo completo em conferência nacional, ou internacional, não computado no item anterior, relacionado à área das Engenharias IV: 0,1 ponto por publicação, limitado a 1,0 ponto;
- Livro internacional da área das Engenharias IV por editora com corpo editorial: 1,0 ponto por publicação, limitado a 2,0 pontos;
- Livro nacional da área das Engenharias IV por editora com corpo editorial: 0,5 ponto por publicação, limitado a 1,0 ponto;
- Capítulo de livro internacional da área das Engenharias IV por editora com corpo editorial: 0,5 ponto por publicação, limitado a 0,5 ponto;
- Capítulo de livro nacional da área das Engenharias IV por editora com corpo editorial: 0,2 ponto por publicação, limitado a 0,2 ponto;
- Outras publicações a critério da banca: 0,1 ponto por publicação, limitado a 0,4 ponto;
- Patentes ou propriedades intelectuais nas áreas das Engenharias IV: 0,5 ponto por patente ou propriedade intelectual, limitado a 1,0 ponto;

#### **Atividade Didática: 2,0**

- Ensino de Graduação, disciplina relacionada com a área das Engenharias IV: 0,3 ponto por disciplina, limitado a 1,2 ponto.
- Ensino de Pós-graduação, disciplina relacionada com a área das Engenharias IV: 0,3 ponto por disciplina, limitado a 0,6 ponto;
- Orientação ou co-orientação de doutorado de Pós-Graduação “Stricto Sensu”: 1,0 ponto por orientação concluída;
- Orientação ou co-orientação de mestrado de Pós-Graduação “Stricto Sensu”: 0,5 ponto por orientação concluída;
- Orientação de iniciação científica concluída com bolsa, relacionada com a área das Engenharias IV: 0,25 ponto por orientação concluída, limitado a 0,6 ponto;
- Orientação de trabalho de graduação concluído, relacionada com a área das Engenharias IV: 0,1 ponto por orientação, limitado a 0,4 ponto;
- Orientação de pós-graduação concluída, Lato Sensu, relacionada com a área das Engenharias IV: 0,2 ponto por orientação, limitado a 0,6 ponto.
- Supervisão de pós-doutorado concluída relacionada com a área das Engenharias IV: 0,5 ponto por supervisão, limitado a 0,5 ponto.

#### **Outras atividades: 1,0**

- Consultorias e pareceres oficiais de sociedades técnicas, periódicos ou agências de fomento, na área do conhecimento Engenharia Elétrica: 0,1 ponto por atividade, limitado a 0,3 ponto;

- Experiência profissional relacionada à área do conhecimento Engenharia Elétrica,: 0,2 ponto por ano, limitado a 0,6 ponto;
- Participação como membro titular em banca de mestrado, qualificação de mestrado, doutorado, qualificação de doutorado, ou concurso público, na área das Engenharias IV: 0,1 ponto por participação, limitado a 0,4 ponto;
- Coordenação de projetos financiados por agência de fomento à pesquisa, estadual ou federal, com duração de pelo menos um ano, na área na área das Engenharias IV: 0,5 ponto por coordenação, limitado a 1,0 ponto;
- Pós-doutorado com bolsa de agência de fomento, estadual ou federal, na área do conhecimento das Engenharias IV: até 0,4 ponto a critério da banca, limitado a 0,4 ponto;
- Organização de eventos científicos: 0,05 ponto por organização, limitado a 0,15 ponto;
- Prêmios e títulos: 0,05 ponto por prêmio ou título, limitado a 0,15 ponto.

As notas, referentes à prova de título de todos os candidatos inscritos, deverão ser normalizadas considerando-se as respectivas notas máximas (títulos acadêmicos: 2; produção científica; artística; técnica; cultural e atividade de extensão: 5, atividade didática: 2 e outras atividades: 1).

### **8.3. Prova Didática**

**a)** Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. Para a realização dessa prova, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

**b)** Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,0
- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0
- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
- Exatidão e atualidade das informações: 1,0
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0
- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0
- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0
- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0
- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

### **8.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária.**

**a)** O projeto de pesquisa, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e o plano de ações de extensão universitária, a serem entregues no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens “b”, “c” e “d” abaixo, com suas respectivas pontuações.

**b)** Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0
- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0
- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0
- Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0
- Cronograma físico-financeiro: 1,0
- Exequibilidade: 1,0

**c) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)**

- Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0
- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0
- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0
- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0

**d) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)**

- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5
- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5
- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0
- Nível de exequibilidade: 2,0
- Nível de visibilidade: 1,0

**e) A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.**

**f) A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária.**

## **9. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**9.1.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

**9.2.** Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

**9.3.** A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

**9.4.** No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

**9.5.** Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

**9.6.** Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior média na prova de títulos;
- c) maior média na prova didática;
- d) maior nota na prova escrita;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

## **10. NOMEAÇÃO**

**10.1.** Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.

**10.2.** Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

**10.3.** Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

**10.4.** Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

**10.5.** Não registrar antecedentes criminais;

**10.6.** A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**10.7.** O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso RTC, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

**11.2.** Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 7, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**11.3.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e não portar documento original oficial com foto.

**11.4.** O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

**11.5.** Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.

**11.6.** A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado “ad referendum” da Congregação e o resultado disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

**11.7.** O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

**11.8.** A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

**11.9.** Implicará na exoneração do servidor:

**a)** a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 10.7;

**b)** em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

**c)** o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

**d)** a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

**11.10.** Se o candidato a ser nomeado para o cargo de Professor Assistente, for servidor contratado pela UNESP, cabe-lhe a apresentação do pedido de rescisão contratual do emprego público e/ou função que exerce.

**11.11.** O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

**11.12.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**11.13.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

**11.14.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

**11.15.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

**11.16.** O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

**11.17.** A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC) na UNESP.

**11.18.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

**11.19.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

**11.20.** As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**11.21.** Observado o disposto em **11.20**, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

**11.22.** Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

**11.23.** A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

**11.24.** Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de trinta dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação

em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

**11.25.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE. **(Proc. 143/2020-CISA)**

## **ANEXO I PROGRAMA**

- 1- Introdução à análise geral das redes em corrente contínua; análise de malhas e análise nodal.
- 2- Técnicas de simplificação; Teoremas de Thévenin, Norton, Reciprocidade, Superposição, Máxima transferência de Potência.
- 3- Métodos clássicos para resolução de circuitos em corrente alternada – excitação senoidal; valor eficaz; fasores.
- 4- Circuitos em Regime Transitório: Funções de excitação: degrau, pulso, impulso, rampa, parábola; Comportamento livre: circuitos RL, RC e RLC.
- 5- Uso da transformada de Laplace: definição, transformadas e antitransformadas pela definição, teoremas, frações parciais, fórmula de Heaviside, análise no domínio “s”, frequências complexas.
- 6- Circuitos Ressonantes: Circuitos RLC série: frequência de ressonância, variação da impedância, da admitância e do ângulo de fase com a frequência; Circuito RLC paralelo: frequência de ressonância, variação de impedância, da admitância e do ângulo de fase com a frequência.
- 7- Índice de mérito: circuito RL, circuito RC, circuito RLC, frequência de ressonância, fator de mérito, curva de resposta.
- 8- Circuitos Polifásicos: monofásico trifilar, bifásico, trifásico, n-fásico; Análise dos circuitos trifásicos equilibrados: operador, relação entre tensões de fase e linha, relação entre correntes de fase e linha.
- 9- Potência em sistemas trifásicos: potências instantânea, aparente, ativa, reativa, fator de potência e sua correção.
- 10- Medidas de potência em sistemas trifásicos: método com um wattímetro, método com três wattímetros, teorema de Blondel, método com dois wattímetros.

## **ANEXO II BIBLIOGRAFIA**

- ALEXANDER, Charles K.; SADIKU, Matthew N. O.. Fundamentos de circuitos elétricos. 5. ed. Porto Alegre: AMGH, 2013. xxii, 874 p. il., grafs.
- BOYLESTAD, Robert L. et al. Introdução à análise de circuitos. 12. ed. São Paulo: Pearson, 2012. xiii, 959 p. il.
- BURIAN JUNIOR, Yaro; LYRA, Ana Cristina C.. Circuitos elétricos. São Paulo: Prentice-Hall, 2006.
- HAYT, William Hart; KEMMERLY, Jack E.; DURBIN, Steven M.. Análise de circuitos em engenharia. 8. ed. São Paulo: Mac Graw-Hill, 2014. xvi, 843 p. il.
- NAHVI, Mahmood et al. Circuitos elétricos. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2014. x, 494 p. il.

NILSSON, James William; RIEDEL, Susan A.. Circuitos elétricos. 8. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2009.